



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 573 - 13 DE NOVEMBRO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)  
Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITO**  
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos  
Centro  
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ  
[www.camaradeguapimirim.rj.gov.br](http://www.camaradeguapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-1270

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Halter Pitter dos Santos da Silva  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Cláudio Vicente Vilar  
**2º SECRETÁRIO:** Alessandra Lopes de Souza

**DEMAIS VEREADORES**

André Azeredo Dias  
Rosalvo Vasconcelos Domingos  
Fabricio Aragao da Silva  
Osvaldo São Pedro Pereira  
Paulo César da Rocha

# ATAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 97/2020  
PREGÃO 54/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.**

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Jorge Felix Cordeiro Secretário Municipal de Obras e Serviços Público- portaria 263/2020, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **CAMPOS E GARCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** situada na Rua José Carlos Prado nº 127-Parada Modelo-Guapimirim-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.278.962/0001-70, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Roseni de Paula Pinto, cédula de identidade nº 10.797.090-7 e CPF 072.581.527-25, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3584/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrevogável e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência – Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



## CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento : Departamento do Almoarifado Avenida Dedo de Deus, nº 820, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);

**PARÁGRAFO QUARTO** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**PARÁGRAFO** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**PARÁGRAFO** Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**PARÁGRAFO QUARTO** As sanções estabelecidas nos subitens são da competência do Secretário Municipal de Obras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 12 de novembro de 2020.

**JORGE FELIX CORDEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

**CAMPOS E GARCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
EMPRESA  
CNPJ: 01.278.962/0001-70



Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços Nº 97/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	EMPRESA	VAL. TOTAL
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150X3,6MM.	UND	1400	GUEPAR	R\$ 0,10	R\$ 140,00
2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390X 4,6 MM. -	UND	1400	GUEPAR	R\$ 0,25	R\$ 350,00
3	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 1/2.	UND	400	GUEPAR	R\$ 1,65	R\$ 660,00
4	ABRACADEIRA TIPO COPO, DE 3/4.	UND	400	GUEPAR	R\$ 1,75	R\$ 700,00
5	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL CURTO, COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO DE 25MMX3/4 -	UND	40	FORTLEV	R\$ 0,80	R\$ 32,00
6	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 50MM X 1/12 -	UND	40	FORTLEV	R\$ 19,50	R\$ 780,00
7	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BSNAGA COM 75GR. -	UND	40	TIGRE	R\$ 4,30	R\$ 172,00
8	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR. -	UND	40	TIGRE	R\$ 11,30	R\$ 452,00
9	ADUELA ANGELIN PEDRA 13 CM.	JG	40	AGUIAR	R\$ 119,00	R\$ 4.760,00
10	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM GUIA -	UND	40	TIGRE	R\$ 9,70	R\$ 388,00
11	ARAME QUEIMADO 1 KG -	KG	60	FERTEL	R\$ 11,25	R\$ 675,00
12	AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	M3	400	GUANDU	R\$ 77,00	R\$ 30.800,00
13	AREOLA PARA EMBOCO	M3	800	GUANDU	R\$ 117,50	R\$ 94.000,00



14	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 1/4", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 6,35MM, LARGURA: 25,40MM.	PÇ	100	FERTEL	R\$ 51,57	R\$ 5.157,00
15	BARRA CHATA DE AÇO DE 1" X 3/16", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 4,76MM, LARGURA: 25,40MM.	PÇ	100	FERTEL	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
16	BARRA CHATA DE AÇO DE 1.1/2" X 3/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 9,52MM, LARGURA: 38,10 MM.	PÇ	100	FERTEL	R\$ 91,70	R\$ 9.170,00
17	BARRA CHATA DE AÇO DE 1/2 X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 0,003MM, LARGURA: 0,0127MM. -	PÇ	100	FERTEL	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
18	BARRA CHATA DE AÇO DE 3/4" X 1/8", PEÇA COM 6 METROS, ALTURA 3MM, LARGURA: 19,05MM.	PÇ	100	FERTEL	R\$ 21,46	R\$ 2.146,00
19	BLOCO CONCRETO TIPO PAVI-S ESP.8 CM, 35 MPA. -	UND	2000	ARTSUL	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
20	BLOCO DE CONCRETO P/ PAVIM. INTERTR. COLORIDO ESP. 8CM. -	UND	2000	ARTSUL	R\$ 6,10	R\$ 12.200,00
21	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO, PARA ALVENARIA, DE 10X20X40 CM.	UND	2000	ARTSUL	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
22	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO, PARA ALVENARIA, DE 20X20X40 CM.	UND	2000	ARTSUL	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00
23	BRITA CORRIDA, PARA REGIÃO METROPOLITANADO RIO DE JANEIRO.	M3	1000	HOLCIM	R\$ 88,50	R\$ 88.500,00
24	CAIXA D'AGUA DE FIBRA DE FIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1500 LITROS.	UND	5	FORTLEV	R\$ 640,00	R\$ 3.200,00



25	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS.	UND	10	FORTLEV	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
26	CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO OU POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS.	UND	10	FORTLEV	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
27	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS, ALCA DE ANCORAGEM E TRANSPORTE, AQUALEV OU SIMILAR. -	UND	10	FORTLEV	R\$ 289,70	R\$ 2.897,00
28	CAL HIDRATADO SACO DE 20KG.	SAC	70	LINCAL	R\$ 13,10	R\$ 917,00
29	CALHA DE ALUMÍNIO com 3 metros. -	UND	100	GUEPAR	R\$ 62,40	R\$ 6.240,00
30	CAP PARA ESGOTO 40 MM. -	UND	150	FORTLEV	R\$ 1,80	R\$ 270,00
31	CAP SOLDÁVEL 20MM. - CAP SOLDÁVEL 20MM.	UND	60	FORTLEV	R\$ 1,17	R\$ 70,20
32	CARRINHO DE MÃO DE AÇO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA. -	UND	30	METALOSA	R\$ 125,50	R\$ 3.765,00
33	CAVADEIRA LISA MACIÇA FERRO TIPO PONTEIRO C/ BOLA 1-1,50.0.	UND	30	TRAMONTINA	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
34	CIMENTO BRANCO . - CIMENTO BRANCO .	KG	100	VETEX	R\$ 2,50	R\$ 250,00
35	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG).	SAC	1000	CSN	R\$ 22,25	R\$ 22.250,00
36	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP III-32 (SACO DE 50KG).	SAC	1500	CSN	R\$ 26,00	R\$ 39.000,00
37	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 3/8".	UND	50	FERTEL	R\$ 117,83	R\$ 5.891,50
38	COLUNA DE AÇO 7X27 CM X6M 5/16".	UND	100	FERTEL	R\$ 76,10	R\$ 7.610,00
39	CURVA 90º DE PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM.	UND	120	FORTLEV	R\$ 2,50	R\$ 300,00
40	CURVA 90º DE PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM. -	UND	60	FORTLEV	R\$ 9,10	R\$ 546,00
41	DISCO DE CORTE COM DIÂMETRO DE 7. - DISCO DE CORTE COM DIÂMETRO DE 7.	UND	10	NORTON	R\$ 8,60	R\$ 86,00



42	DISCO DE ESMERILHADEIRA 9X7/8. - DISCO DE ESMERILHADEIRA 9X7/8.	UND	10	NORTON	R\$ 12,25	R\$ 122,50
43	Disco de Serra Circular 184mm 60 dentes.	UND	30	NORTON	R\$ 112,60	R\$ 3.378,00
44	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, PESADO, GALVANIZAÇÃO A FOGO, NBR 5598, EM BARRA'S DE 3M, DE 3/4.	UND	60	TIGRE	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
45	ELETRODUTO GALVANIZADO FOGO 1 E 1/2. -	UND	30	TIGRE	R\$ 23,60	R\$ 708,00
46	ESCADA DE MADEIRA 10 DEGRAUS.	UND	10	TRAMONTINA	R\$ 235,10	R\$ 2.351,00
47	ESTOPA PARA LIMPEZA 500 G.	PCT	200	GUEPAR	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
48	ESTRIBO AÇO 7X22 CM COM DIÂMETRO 4,2MM.	UND	4000	FERTEL	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
49	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO E DEMARCAÇÃO ( MEDIDA 70MM X 200 METROS).	RL	300	GUEPAR	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
50	FORRO DE PVC EM REGUAS ESPAÇO FORRO BRANCO - 8M X 20 X 6M.	UND	300	REAL	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
51	GESSO ESTUQUE. - GESSO ESTUQUE.	KG	150	VETEX	R\$ 3,00	R\$ 450,00
52	JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM. - JOELHO SOLDÁVEL 45º 50MM.	UND	120	FORTLEV	R\$ 5,50	R\$ 660,00
53	LAJE PRÉ MOLDADA , P/SOBRECARGA DE 3,5KN/M2, VÃO DE 4,10M- B12 (VIGOTAS E TÍJOLOS).	M2	600	ARTSUL	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
54	LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO . - LAVATÓRIO DE LOUÇA C/ COLUNA BRANCO .	UND	60	CELITE	R\$ 129,90	R\$ 7.794,00
55	LAVATÓRIO PEQUENO PVC . - LAVATÓRIO PEQUENO PVC .	UND	30	CELITE	R\$ 13,50	R\$ 405,00
56	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 METRO.	RL	30	GUEPAR	R\$ 5,90	R\$ 177,00
57	LUVA AZUL COM BUCHA DE LATÃO 20MM X 1/2.	UND	30	FORTLEV	R\$ 5,20	R\$ 156,00
58	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 1 1/2. -	UND	60	FORTLEV	R\$ 4,90	R\$ 294,00



59	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1. -	UND	60	FORTLEV	R\$ 3,50	R\$ 210,00
60	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2. -	UND	60	FORTLEV	R\$ 1,50	R\$ 90,00
61	LUVA DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4. -	UND	60	FORTLEV	R\$ 2,30	R\$ 138,00
62	LUVA DE PVC RIGIDO ROSQUEÁVEL, DE 2. .	UND	120	FORTLEV	R\$ 10,25	R\$ 1.230,00
63	LUVA DE PVC, SOLDAVAL , DE 20MM. -	UND	120	FORTLEV	R\$ 0,70	R\$ 84,00
64	LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL , DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM. .	UND	120	FORTLEV	R\$ 5,10	R\$ 612,00
65	LUVA DUPLA DE PVC RIGIDO, PB, PARA ESGOTO PREDIAL , DIAMETRO NOMINAL DE 75 MM. .	UND	120	FORTLEV	R\$ 5,40	R\$ 648,00
66	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 50MM,PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	120	FORTLEV	R\$ 5,00	R\$ 600,00
67	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORÇADA -R 75MM,PARA ESGOTO PREDIAL.	UND	60	FORTLEV	R\$ 5,70	R\$ 342,00
68	LUVA SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4.	UND	120	FORTLEV	R\$ 2,80	R\$ 336,00
69	MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6. - MALHA DE FERRO Q 196 2.45X6.	UND	25	FERTEL	R\$ 410,00	R\$ 10.250,00
70	PEDRA BRITADA Nº0. - PEDRA BRITADA Nº0.	M3	3000	HOLCIM	R\$ 67,90	R\$ 203.700,00
71	PEDRA BRITADA Nº1.	M3	200	HOLCIM	R\$ 71,20	R\$ 14.240,00
72	PEDRA BRITADA Nº2.	M3	200	HOLCIM	R\$ 67,60	R\$ 13.520,00
73	PEDRA BRITADA Nº3.	M3	200	HOLCIM	R\$ 64,90	R\$ 12.980,00
74	PENEIRA FEIÇÃO 55 CM / ARO EM MADEIRA. -	UND	40	SÃO JORGE	R\$ 16,70	R\$ 668,00
75	PENEIRA FEIÇÃO 60 CM / ARO EM MADEIRA.	M2	40	SÃO JORGE	R\$ 16,90	R\$ 676,00
76	PISO CERAMICO EM PORCELANATO NATURAL, TRAFEGO INTENSO, PEI-IV 45X45 CM.	M2	300	LUME	R\$ 23,20	R\$ 6.960,00



77	PISO DE BORRACHA MOEDA ANTID. 50X50.	UND	120	GUEPAR	R\$ 11,79	R\$ 1.414,80
78	PLUG DE PVC, COM ROSCA, DE 1/2.	UND	300	FORTLEV	R\$ 0,55	R\$ 165,00
79	RABICHO DE 60 CM. - RABICHO DE 60 CM.	UND	240	TRAMONTINA	R\$ 3,90	R\$ 936,00
80	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 30 CM. -	UND	150	TRAMONTINA	R\$ 2,90	R\$ 435,00
81	RABICHO PLASTICO COM SAÍDA DE 1/2 E COM COMPRIMENTO DE 40 CM.	UND	240	TRAMONTINA	R\$ 3,37	R\$ 808,80
82	RADIER SAPATA 3/8 - 80X80. - RADIER SAPATA 3/8 - 80X80.	UND	120	FERTEL	R\$ 29,10	R\$ 3.492,00
83	RADIER SAPATA 8MM (5/16) - 60 X 60.	UND	120	FERTEL	R\$ 21,83	R\$ 2.619,60
84	REDUÇÃO DE PVC PBA JE 100X7,5MM.	UND	120	FORTLEV	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
85	REDUÇÃO DE PVC PBA JE 75X50MM	UND	120	FORTLEV	R\$ 7,70	R\$ 924,00
86	RÉGUA DE ALUMINIO BI-TUBULAR 2,5 M. .	UND	15	GUEPAR	R\$ 28,50	R\$ 427,50
87	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO CR.	KG	300	VETEX	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
88	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO.	LT	60	TIGRE	R\$ 15,90	R\$ 954,00
89	TÁBUA PINUS 10 CM -3 METROS.	UND	150	J.M.	R\$ 16,25	R\$ 2.437,50
90	TÁBUA PINUS 15 CM -3 METROS. -	UND	150	J.M.	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50
91	TABUA PINUS 20 CM - 3 METROS.	UND	150	J.M.	R\$ 21,15	R\$ 3.172,50
92	TÁBUA PINUS 30 CM -3 METROS.	UND	150	J.M.	R\$ 23,90	R\$ 3.585,00
93	TALHADEIRA CHATA Nº10 . -	UND	10	SÃO ROMAO	R\$ 10,90	R\$ 109,00
94	TALHADEIRA CHATA Nº12 . -	UND	10	SÃO ROMAO	R\$ 11,50	R\$ 115,00
95	TE 90º DE PVC RIGIDO DE (100X100) MM.	UND	120	FORTLEV	R\$ 9,20	R\$ 1.104,00
96	TE 90º DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, DE 020MM. -	UND	300	FORTLEV	R\$ 0,70	R\$ 210,00
97	TE 90º PVC RIGIDO PARA ESGOTO -40 MM. -	UND	120	FORTLEV	R\$ 3,50	R\$ 420,00
98	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1. -	UND	120	FORTLEV	R\$ 8,20	R\$ 984,00
99	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 1/2. -	UND	120	FORTLEV	R\$ 3,40	R\$ 408,00



100	TE 90º PVC RIGIDO ROSQUEAVEL, DE 3/4. -	UND	120	FORTLEV	R\$ 3,50	R\$ 420,00
101	TE DE PVC SOLDAVEL 25 MM. -	UND	300	FORTLEV	R\$ 0,90	R\$ 270,00
102	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50MMX25MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL CR. -	UND	120	FORTLEV	R\$ 5,95	R\$ 714,00
103	TELA DE AÇO PESADA 4,2 MM MALHA 10X10 CM PAINEL DE 2X3. -	UND	120	SÃO JORGE	R\$ 259,90	R\$ 31.188,00
104	TELA SOLDADA NERVURADA 2,45X6M (TELA Q196 PAINEL). -	M2	20	SÃO JORGE	R\$ 479,49	R\$ 9.589,80
105	TELHA COLONIAL MODELO PORTUGUESA.	UND	3000	MARAJÓ	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
106	TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E = 8MM, DE 2,44X1,10M ( SEM AMIANTO). -	UND	300	CASALITE	R\$ 68,35	R\$ 20.505,00
107	TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO ESP.0.5MM. - TELHA ONDULADA DE ALUMÍNIO ESP.0.5MM.	UND	300	GUEPAR	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
108	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X20 CM.	UND	5000	CIL	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
109	TIJOLO CERAMICA, FURADO, DE 10X20X30 CM.	UND	5000	CIL	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
110	TRELIÇA TB -8L -8CM.	UND	150	FERTEL	R\$ 43,20	R\$ 6.480,00
111	TRENA DE FERRO 8M.	UND	10	GUEPAR	R\$ 29,50	R\$ 295,00
112	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2. -	M	60	FERTEL	R\$ 10,90	R\$ 654,00
113	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2 1/2. -	M	60	FERTEL	R\$ 46,90	R\$ 2.814,00
114	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 2. -	M	60	FERTEL	R\$ 38,90	R\$ 2.334,00



115	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN-2440, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4. -	M	180	FERTEL	R\$ 11,90	R\$ 2.142,00
116	TUBO DE PVC DE DESCARGA, PARA VALVULA DE 1 1/2.	UND	120	FORTLEV	R\$ 9,35	R\$ 1.122,00
117	TUBO DE PVC PB, PARA ESGOTO, VARA COM 3M, DIAMETRO DE 40MM.	M	120	FORTLEV	R\$ 14,90	R\$ 1.788,00
118	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 20 MM. .	UND	100	FORTLEV	R\$ 14,69	R\$ 1.469,00
119	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM. .	UND	100	FORTLEV	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
120	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 32 MM. .	UND	100	FORTLEV	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
121	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM. - TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM.	UND	60	FORTLEV	R\$ 37,20	R\$ 2.232,00
122	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM. .	UND	60	FORTLEV	R\$ 45,20	R\$ 2.712,00
123	TUBO DE PVC RIGIDO , SOLDAVEL,VARA COM 6, DIAMETRO NOMINAL DE 60 MM. .	UND	30	FORTLEV	R\$ 71,20	R\$ 2.136,00
124	TUBO DE PVC RIGIDO, PBA, CLASSE 20 DE 100 MM, VARA COM 6M.	UND	120	FORTLEV	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
125	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1 1/2. - T	UND	60	FORTLEV	R\$ 81,50	R\$ 4.890,00
126	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1. -	UND	100	FORTLEV	R\$ 48,20	R\$ 4.820,00



127	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 1/2. -	UND	100	FORTLEV	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
128	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 2. -	UND	60	FORTLEV	R\$ 130,50	R\$ 7.830,00
129	TUBO DE PVC RIGIDO, ROSCAVEL, VARA COM 6M, DIAMETRO NOMINAL DE 3/4. -	UND	100	FORTLEV	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
130	TUBO DEFOFO PVC JEI 1MPA 150MM X 6MT.	UND	120	FORTLEV	R\$ 120,90	R\$ 14.508,00
131	TUBO PVC DEFOFO JEI 8"(200MM) X 6 M.	M	60	FORTLEV	R\$ 105,03	R\$ 6.301,80
132	TUBO PVC DEFOFO JEI DN 100MM X 6MT	UND	120	FORTLEV	R\$ 107,42	R\$ 12.890,40
133	UNIÃO DE PVC RIGIDO COM ROSCA, DE 1/2.	UND	60	FORTLEV	R\$ 4,20	R\$ 252,00
134	UNIÃO DE PVC, SOLDAVEL, DE 20MM. -	UND	60	FORTLEV	R\$ 4,60	R\$ 276,00
135	VASO SANITARIO, SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, TIPO POPULAR, COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO. -	UND	60	CELITE	R\$ 206,00	R\$ 12.360,00
136	VASO SANITARIO, INFANTIL DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO. -	UND	30	CELITE	R\$ 220,90	R\$ 6.627,00
137	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 10,0MM (3/8)(VARA COM 12 M). -	VR	200	FERTEL	R\$ 44,86	R\$ 8.972,00
138	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 12,5MM (1/2)(VARA COM 12 M). -	VR	100	FERTEL	R\$ 66,22	R\$ 6.622,00
139	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 16,0MM (5/8)(VARA COM 12 M) -	VR	100	FERTEL	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
140	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 20,0MM (3/4)(VARA COM 12 M). -	VR	100	FERTEL	R\$ 143,20	R\$ 14.320,00
141	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 25,0MM (1") (VARA COM 12 M). -	VR	100	FERTEL	R\$ 183,20	R\$ 18.320,00

142	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 6,3MM (1/4)(VARA COM 12 M). -	VR	100	FERTEL	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
143	VERGALHÃO CA-50 ESTIRADO, 8,0MM (5/16)(VARA COM 12 M). -	VR	100	FERTEL	29,27	R\$ 2.927,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$ 990.127,40</b>

*(Handwritten signature and initials)*



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 98/2020  
PREGÃO 54/2020**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO.**

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Jorge Felix Cordeiro Secretário Municipal de Obras e Serviços Público- portaria 263/2020, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**, situada na Rua dos Romeiros . nº 186 Penha-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.473.681/0001-69, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Denilson de Oliveira, cédula de identidade nº 05.335.028-6 e CPF 794.495.737-00, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 3584/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.



**CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO**

O local do Fornecimento : Departamento do Almoarifado Avenida Dedl de Deus, nº 820, Guapimirim - RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo terceiro:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo quarto:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**Parágrafo sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O pagamento pelo objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município diretamente em conta bancária de titularidade da licitante vencedora, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Para realização do pagamento a nota fiscal deverá possuir também, 02 (dois) atestos efetuados por servidores habilitados através de publicação em diário oficial pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Na nota fiscal deverão constar os dados bancários para depósito do valor devido relativo ao objeto desta licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da licitante vencedora não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de Contratantes:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);

**PARÁGRAFO QUARTO** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**PARÁGRAFO** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**PARÁGRAFO** Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo primeiro:** Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.

a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior



àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo único:** o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** O licitante que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de junho de 2002, e Decreto Municipal nº 1.302, de 03 de setembro de 2018, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
- c) Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, que será concedida sempre que O CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Também ficam sujeitas as penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

**PARÁGRAFO QUARTO** As sanções estabelecidas nos subitens são da competência do Secretário Municipal de Obras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ão) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 12 de novembro de 2020.

**JORGE FELIX CORDEIRO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO

**JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA ME**  
CNPJ: 10.473.681/0001-69  
EMPRESA



Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços Nº 98/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGENS LIVRES PARA CAIXA D'AGUA DE 25MMX3/4.	UND	40	KRONA	R\$ 11,08	R\$ 443,20
2	ADESIVO CONTATO CASCOLA 2.8 KG.	UND	120	CASCOLA	R\$ 91,90	R\$ 11.028,00
3	ANEL DE BORRACHA, PARA TUBO DE PVC-ESGOTO REFORÇADO, LIMHA INFRA DE 250MM.	UND	40	AMANCO	R\$ 15,40	R\$ 616,00
4	ARGAMASSA 20. -	SAC	1000	GOL	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
5	ARGAMASSA COLANTE, PARA USO EXTERNO, EMBALAGEM DE 20 KG.	SAC	500	VEIEX	R\$ 20,95	R\$ 10.475,00
6	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA, AGREGADOS E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS, EMBALAGEM DE 20KG.	SAC	500	VETEX	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
7	BALDE CHAPA METAL VERNIZ REFORÇADO 10 LITRO. -	UND	100	TIDÃO	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
8	CAIXA DE DESCARGA C/ENGATE DE 9 LITROS.	UND	100	MINASUL	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
9	CAIXA SIFONADA PVC 100X100X50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA. -	UND	150	KRONA	R\$ 17,04	R\$ 2.556,00
10	Caixa Sifonada Quadrada sem Grelha 100x40mm PVC. -	UND	60	KRONA	R\$ 11,45	R\$ 687,00
11	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	UND	30	MINASUL	R\$ 54,50	R\$ 1.635,00
12	CERÂMICA ESMALTADA 30X30 CM, ACABAMENTO ESMALTADO, BORDA ARREDONDADA	M2	150	ALMEIDA	R\$ 39,60	R\$ 5.940,00
13	COLA LIQUIDA BRANCA 1KG (ROTULO AZUL).	UND	30	ALMAFLEX	R\$ 21,15	R\$ 634,50



14	COLHER DE PEDREIRO Nº07.	UND	20	TRAMONTI NA	R\$ 16,45	R\$ 329,00
15	COLHER DE PEDREIRO Nº08. - COLHER DE PEDREIRO Nº08.	UND	20	TRAMONTI NA	R\$ 17,75	R\$ 355,00
16	COLHER DE PEDREIRO Nº09. - COLHER DE PEDREIRO Nº09.	UND	20	TRAMONTI NA	R\$ 18,40	R\$ 368,00
17	COLHER DE PEDREIRO Nº10. - COLHER DE PEDREIRO Nº10.	UND	20	TRAMONTI NA	R\$ 18,70	R\$ 374,00
18	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 - 50 METROS.	RL	10	DUAL	R\$ 61,68	R\$ 616,80
19	CORANTE PARA TINTA LATEX/ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 50 ML ( cor: azul).	UND	50	XADREZ	R\$ 3,99	R\$ 199,50
20	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM - 50MM.	UND	120	KRONA	R\$ 12,45	R\$ 1.494,00
21	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -100MM.	UND	120	KRONA	R\$ 34,25	R\$ 4.110,00
22	CURVA 45° DE PVC -PBA, JE,PB, DM -75MM.	UND	120	KRONA	R\$ 13,40	R\$ 1.608,00
23	CURVA 90° DE PVC CURTA PARA ESGOTO, DE 75MM. -	UND	120	KRONA	R\$ 12,79	R\$ 1.534,80
24	CURVA DE PVC RIGIDO, 90°, LONGA, PB, JE, PARA COLETOR DE ESGOTO, DIAMETRO NOMINAL DE 150MM.	UND	120	KRONA	R\$ 89,85	R\$ 10.782,00
25	Curva PVC PBA Ponta Bolsa JE DN 100mm.	UND	120	KRONA	R\$ 46,40	R\$ 5.568,00
26	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25,5 CM, DENTES 8X8 MM, CABO FECHADO DE MADEIRA. -	UND	20	COMPEL	R\$ 11,90	R\$ 238,00
27	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X25,5 CM, CABO FECHADO DE MADEIRA. -	UND	20	COMPEL	R\$ 10,90	R\$ 218,00
28	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL 170X27CM. -	UND	20	COMPEL	R\$ 13,09	R\$ 261,80
29	DESEMPENADEIRA LISA PLÁSTICA 17X30. -	UND	20	COMPEL	R\$ 11,40	R\$ 228,00
30	DISCO DE MAQUITA ALTA PRODUÇÃO.	UND	20	BOM CORTE	R\$ 61,10	R\$ 1.222,00
31	ENXADA LARGA COM CABO DE MADEIRA 150CM. -	UND	120	MINASUL	R\$ 36,91	R\$ 4.429,20



32	ESPAÇADOR PARA ASSENTAMENTO DE PISO E AZULEJO, 3MM (PACOTE COM 100 UNIDADES). -	PCT	300	NIVELAPISO	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
33	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX 25M.	UND	120	VEDAFLO	R\$ 7,01	R\$ 841,20
34	GRELHA BOCA DE LOBO FERRO FUNDIDO 36X97CM. -	UND	60	FERLIDER	R\$ 401,90	R\$ 24.114,00
35	JOELHO 90° COM BUCHA ROSCÁVEL E SOLDÁVEL AZUL 20MM 1/2".	UND	120	KRONA	R\$ 4,75	R\$ 570,00
36	JOELHO 90° EM PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2" AZUL. -	UND	120	KRONA	R\$ 5,15	R\$ 618,00
37	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL, DE 25 MM.	UND	120	KRONA	R\$ 0,56	R\$ 67,20
38	JOELHO 90° DE PVC SOLDÁVEL, DE 40 MM. -	UND	120	KRONA	R\$ 2,59	R\$ 310,80
39	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 40MM.	UND	300	KRONA	R\$ 1,32	R\$ 396,00
40	JOELHO 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 75MM.	UND	120	KRONA	R\$ 4,20	R\$ 504,00
41	JOELHO 90° INTERNO DUPLO - 1/2.	UND	120	KRONA	R\$ 1,49	R\$ 178,80
42	JOELHO 90° SOLDÁVEL BUCHA LATÃO 25MMX 3/4. -	UND	180	KRONA	R\$ 4,40	R\$ 792,00
43	JOELHO DE 90° DE PVC, PARA ESGOTO, DE 100MM. -	UND	120	KRONA	R\$ 5,54	R\$ 664,80
44	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 20 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR. -	UND	120	KRONA	R\$ 4,85	R\$ 582,00
45	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 25 MMX1/2 PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.	UND	120	KRONA	R\$ 5,2220	R\$ 626,64
46	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL, PVC, 32MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL CR.	UND	60	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 654,00
47	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 X2. - 2.	M	200	ARQUA	R\$ 3,45	R\$ 690,00
48	MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 1/2. -	M	150	ARQUA	R\$ 3,15	R\$ 472,50



49	MANGUEIRA CRISTAL DE PVC, FLEXÍVEL, DIÂMETRO DE 3/4. -	M	150	ARQUA	R\$ 3,49	R\$ 523,50
50	MANGUEIRA LISTRADA 1/2. -	M	150	ARQUA	R\$ 3,49	R\$ 523,50
51	MANTA ASFALTÍCTICA ADESIVA ALUMINIZADA 15 CM X 10M.	RL	20	CIPLAK	R\$ 46,50	R\$ 930,00
52	MANTA ASFALTÍCTICA ADESIVA ALUMINIZADA 30 CM X 10M.	RL	20	CIPLAK	R\$ 93,00	R\$ 1.860,00
53	MANTA BIDIM DRENASOLO 2,30 X100M (ROLO COM 100 M). -	RL	20	GEOTEXTIL	R\$ 997,00	R\$ 19.940,00
54	PÁ DE BICO C/CABO.	UND	30	MINASUL	R\$ 28,98	R\$ 869,40
55	PÁ QUADRADA COM CABO.	UND	30	MINASUL	R\$ 33,45	R\$ 1.003,50
56	PISO CERÂMICO ESMALTADO EXTRA 32X56.	M2	400	ALMEIDA	R\$ 48,90	R\$ 19.560,00
57	PORTA AMERICANA ALMOFADADA MISTA (2,10X0,80) CM.	UND	20	LAB	R\$ 539,90	R\$ 10.798,00
58	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (60X210X3,5) CM. -	UND	60	LAB	R\$ 95,90	R\$ 5.754,00
59	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (70X210X3,5) CM. -	UND	60	LAB	R\$ 112,40	R\$ 6.744,00
60	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5) CM. - PINTURA, DE (80X210X3,5) CM.	UND	60	LAB	R\$ 112,80	R\$ 6.768,00
61	RALO TAMPÃO T 100 ART. PESADO 15 TON.	UND	35	FERLIDER	R\$ 619,90	R\$ 21.696,50
62	REGISTRO DE ESFERA DE PVC, SOLDÁVEL, 25MM.	UND	60	VIQUA	R\$ 10,45	R\$ 627,00
63	REGISTRO DE ESFERA DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM.	UND	60	VIQUA	R\$ 8,60	R\$ 516,00
64	REGISTRO DE ESFERA EM PVC, SOLDÁVEL, 50 MM.	UND	60	VIQUA	R\$ 22,45	R\$ 1.347,00
65	TE SOLDÁVEL, PVC 90°, 50MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	UND	60	KRONA	R\$ 6,15	R\$ 369,00
66	TE 90° DE PVC RÍGIDO DE (75X75) MM.	UND	120	KRONA	R\$ 7,85	R\$ 942,00
67	TE 90° PVC RÍGIDO ROSQUEÁVEL, DE 2. -	UND	120	KRONA	R\$ 40,90	R\$ 4.908,00

## TERMO DE INTERDIÇÃO



PREFEITURA  
GUAPIMIRIM  
A Terra de Deus ao Lado

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA  
E DEFESA CIVIL

TERMO DE INTERDIÇÃO 22/2020.

RESPONSÁVEL: Angela Maria

LOCAL: Rua Mangaratiba, 230- Limoeiro – Guapimirim/RJ

TIPO DE OCORRÊNCIA: RISCO ESTRUTURAL

68	TERRA PRETA SIMPLES . - TERRA PRETA SIMPLES	M3	240	SJ	R\$ 89,80	R\$ 21.552,00
69	TORNEIRA CROMADO DE PAREDE PARA COZINHA COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 CR. -	UND	30	HIDRIPAL	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00
70	TORNEIRA BOIA PVC PARA CX DE DESCARGA 1/2.	UND	50	AMANCO	R\$ 7,80	R\$ 390,00
71	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM /TANQUE 1/2 OU 3/4 CR.	UND	30	HIDRIPAL	R\$ 23,40	R\$ 702,00
72	TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DE 1/2'. - TORNEIRA DE BOIA DE PVC, DE 1/2'.	UND	50	KRONA	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
73	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA DE USO GERAL 1/2. -	UND	30	HIDRIPAL	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
74	TORNEIRA LAVATÓRIO CANO ALTO.	UND	30	HERC	R\$ 57,80	R\$ 1.734,00
75	TORNEIRA LAVATÓRIO CANO BAIXO.	UND	30	HERC	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
76	TORNEIRA PARA PAREDE DE COZINHA BICA RETA CROMADA.	UND	30	HIDRIPAL	R\$ 47,80	R\$ 1.434,00
77	TORNEIRA PARA PIA CROMADA 1/2 .	UND	30	HIDRIPAL	R\$ 58,70	R\$ 1.761,00
78	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 CR. -	UND	30	HERC	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
79	TRENA DE FERRO 3M .	UND	10	STARFER	R\$ 16,90	R\$ 169,00
80	TRENA DE FERRO 5M . -	UND	10	STARFER	R\$ 16,80	R\$ 168,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES</b>						<b>R\$ 273.283,14</b>

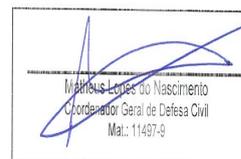
1. Conforme o Relatório Básico de Vistoria 0150/2020 e o Relatório Técnico datado de 28 de julho de 2020 assinado pela Arquiteta e Urbanista Juliana da Silva Machado e o Engenheiro Civil Alyrio Rossi P. de Souza presente no Processo Administrativo 1007/2020, ficou constatada a existência de indícios de ameaça à integridade física de moradores sendo lavrado o presente TERMO DE INTERDIÇÃO.



2. Fica também ciente que somente esta Coordenadoria poderá determinar sua DESINTERDIÇÃO mediante registro de fundamentação.

3. OBSERVAÇÃO: Prosseguimento em urgência para avaliação de reassentamento da família.

Guapimirim, 15 de setembro de dois mil e vinte.

Assinatura do Responsável/Morador(a): Angela Maria Alves de OliveiraTestemunha 01: Roberto da SilvaTestemunha 02: Angela Maria Alves de Oliveira

## DECRETO



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

## DECRETO Nº 1722 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

## Ementa: Dispõe sobre a transferência de recurso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.171/19 – LOA/2020;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

## Decreta:

**Art.1º** - Fica autorizada a transferência de recurso no valor de R\$ 357.000,00 (Trezentos e cinquenta e sete mil reais e zero centavos) para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.001	33.90.92	26	1.001.99	50.000,00
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.94	27	1.001.99	30.000,00
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.39	127	1.001.99	62.000,00
02.07	10.122.0002.2.003	33.90.91	144	1.001.99	90.000,00
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.39	85	1.111.00	18.000,00
02.01	14.452.0004.2.032	33.90.30	126	1.530.00	107.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>357.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

## Redução

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0002.2.001	31.90.91	25	1.001.99	15.306,10
02.02	04.122.0002.2.003	33.90.14	36	1.001.99	4.911,12
02.03	04.122.0002.2.003	33.90.14	42	1.001.99	5.000,00
02.06	15.452.0004.2.032	33.90.39	127	1.530.00	107.000,00
02.36	04.122.0002.2.003	33.90.14	516	1.001.99	3.889,40
02.36	04.122.0002.2.003	33.90.33	518	1.001.99	3.000,00
02.35	04.122.0002.2.003	33.90.33	513	1.001.99	44.000,00
02.35	04.122.0002.2.003	33.90.14	511	1.001.99	14.377,88
02.34	04.122.0002.2.003	33.90.33	500	1.001.99	5.000,00
02.34	04.122.0002.2.003	33.90.14	498	1.001.99	5.000,00
02.33	04.122.0002.2.003	33.90.14	484	1.001.99	4.000,00
02.33	04.122.0002.2.003	33.90.33	486	1.001.99	1.000,00
02.27	04.122.0002.2.003	33.90.14	470	1.001.99	4.000,00
02.27	04.122.0002.2.003	33.90.33	472	1.001.99	1.000,00
02.26	04.122.0002.2.003	33.90.14	456	1.001.99	9.000,00
02.26	04.122.0002.2.003	33.90.33	459	1.001.99	1.000,00
02.24	04.122.0002.2.003	33.90.14	451	1.001.99	2.000,00
02.24	04.122.0002.2.003	33.90.30	452	1.001.99	2.000,00
02.24	04.122.0002.2.003	33.90.39	454	1.001.99	1.000,00
02.22	04.122.0002.2.003	33.90.14	441	1.001.99	4.000,00
02.22	04.122.0002.2.003	33.90.33	443	1.001.99	1.000,00

02.20	04.122.0002.2.003	33.90.14	328	1.001.99	4.000,00
02.20	04.122.0002.2.003	33.90.33	330	1.001.99	1.000,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.14	116	1.001.99	3.000,00
02.06	04.122.0002.2.003	33.90.30	117	1.001.99	1.000,00
02.99	99.999.0999.9.999	99.99.99	533	1.001.99	29.000,00
02.10	08.122.0002.2.063	33.90.14	193	1.001.99	2.633,64
02.10	08.122.0002.2.063	33.90.30	194	1.001.99	8.126,11
02.10	08.122.0002.2.067	33.90.14	199	1.001.99	4.500,00
02.10	08.122.0002.2.070	33.90.14	203	1.001.99	2.000,00
02.10	08.122.0002.2.070	33.90.30	204	1.001.99	5.000,00
02.10	08.122.0002.2.071	33.90.14	207	1.001.99	3.255,75
02.10	08.122.0002.2.079	33.90.14	214	1.001.99	4.500,00
02.10	08.122.0002.2.080	33.90.14	218	1.001.99	4.500,00
02.10	08.122.0002.2.080	33.90.30	218	1.001.99	8.000,00
02.10	08.122.0002.2.083	33.90.14	222	1.001.99	4.500,00
02.10	08.122.0002.2.083	33.90.30	223	1.001.99	2.000,00
02.10	08.122.0002.2.089	33.90.14	226	1.001.99	4.500,00
02.15	04.122.0002.2.003	33.90.14	313	1.001.99	5.000,00
02.15	04.122.0002.2.003	33.90.33	315	1.001.99	5.000,00
02.04	12.361.0022.2.008	33.90.30	83	1.111.00	18.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>357.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Guapimirim, 13 de Novembro de 2020.

**JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
PREFEITO

## EDITAL



PREFEITURA  
**GUAPI**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**FAZENDA**

Memorando Nº 339/2020/SMF.

## EDITAL N.º 0200/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIL S/A SNA	13/11/20	27122-5	R\$ 325,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

13 de Novembro de 2020.

**André Luiz de Oliveira Soares**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat: 1367658.22

## PORTARIAS



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 412 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR o Sr David Costa Navarro, matrícula: 88293-22, como representante da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários à efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à implantação do Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de novembro de 2020.

Guapimirim, 13 de novembro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -



PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**  
*A terra do Dedo de Deus*

GABINETE  
DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 413 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS DE CULTURA, ESPAÇOS ARTÍSTICOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS, MICROEMPRESAS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL no uso das suas atribuições legais,

## RESOLVE:

FICA HOMOLOGADO o Cadastro dos Trabalhadores e Trabalhadoras de Cultura, Espaços Artísticos, Coletivos e Eventos Culturais, Microempresas, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais, que estão habilitados e consequentemente validados e incluídos no Cadastro Municipal de Cultura (Anexo I e Anexo II) da Secretaria Municipal de Cultura de Guapimirim RJ.

A homologação dos cadastros validados, não gera obrigatoriedade para fins de recebimento do recurso oriundo da Lei Aldir Blanc (Nº 14.017/2020).

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de novembro de 2020.

Guapimirim, 13 de novembro de 2020.

**Jocelito Pereira de Oliveira**  
- Prefeito Municipal -

## (Anexo I)

## TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	NOME ARTÍSTICO
TRA2020.01	Wilson Soares Costa Pinto Junior	Juninho Fuzil
TRA2020.02	Luciane Corrêa da Silva	Titi
TRA2020.03	Anderson Nogueira Pereira	Noturno
TRA2020.04	Jean Carlos Gomes da Silva	Grupo Eternizar
TRA2020.05	Marina Barros	Marry
TRA2020.06	Ariel Marques da Silva	Ariel Marques da Silva
TRA2020.07	Ellen Marques da Silva	Ellen Marques Fotografia
TRA2020.08	Elena dos Santos	Sol
TRA2020.09	Michel da Silva Reis	Turma Criatividade
TRA2020.10	Jaiana Garcia da Silva Correia	Jaiana Correia
TRA2020.11	Adriano Ramires de Souza	Adriano Ramires
TRA2020.12	Paula Cristina Rodrigues Procópio	Paula Porcópio
TRA2020.13	Luan Rodrigues Pereira	Luan Trompete
TRA2020.14	Rosilene da Silva O. Gonçalves	Lene Gonçalves/ Graduada Enfermeira
TRA2020.15	José Luiz Gonçalves Correa Filho	Mestre Pica Pau
TRA2020.16	Gabriel da Conceição Guedes	Mídia
TRA2020.17	Alex Rocha de Almeida	AdoraSom
TRA2020.18	André Felipe Siqueira do Cabo	André
TRA2020.19	Gabriella Gomes dos Santos	Gabi Santo's
TRA2020.20	Francisco dos Santos Souto Junior	Juninho Santos
TRA2020.21	Paulo Victor Ennes Marinho	Pv
TRA2020.22	Maicon Silva Matos	Baixista Maicon Matos
TRA2020.23	Tiago José dos Santos	Mecké
TRA2020.24	Gabriel de Oliveira Azevedo	Gabriel
TRA2020.25	Lucas Ferreira da Costa	Lc Batera
TRA2020.26	Caio Emanuel Almeida Valim	Caio Batera
TRA2020.27	Ana Cecilia Primavera Viegas	Cecília Viegas
TRA2020.28	Sônia Regina Monteiro Chiappini	Sônia Regina
TRA2020.29	Paulo Henrique Magalhães	PH CDC
TRA2020.30	Mario Sergio Domingos Seixas	Mario Seixas
TRA2020.31	Marcelo Messias da Conceição	Mestrando Mestiço
TRA2020.32	Michelle da Silva de Carvalho Ribeiro	Michelle Carvalho
TRA2020.33	Carlos Alberto de Oliveira	Badeco Oliveira
TRA2020.34	Dejarlan da Costa Fabiano	Fabiano Costa
TRA2020.35	Rafael Vivas Silva de Souza	Rafaelzinho cdc
TRA2020.36	Thiago Vieira Campos	Thiago CDC
TRA2020.37	Janaina Santana Alves da Silva	Janaina Santana
TRA2020.38	Apolo da Costa Silva	DJ Apolo Costa
TRA2020.39	Gabriel Homen dos Anjos	Gabriel Anjos
TRA2020.40	Tatiele Rosa da Silva	Thielly Rosa
TRA2020.41	Ornano Lyrio Neto	Naninho Lyrio
TRA2020.42	André Amaral da Rocha	
TRA2020.43	Fabiana de Azevedo Kaled	Fabiana Kaled
TRA2020.44	Josane Garcia de Souza	Josane Garcia
TRA2020.45	Mateus Wesley Kelly dos Anjos	Mateus Wesley
TRA2020.46	João Roberto da Silva	João Luz
TRA2020.47	Anna Paula Mendonça Melo	Anna Paula Mendonça
TRA2020.48	Jefferson Lopes Simmer	Jeff
TRA2020.49	Denize Antunes da Silva	Denise Artesanatos

TRA2020.50	Ana Beatriz Araújo Pereira	Sapequinha
TRA2020.51	Heitor Silva de Souza	Professor Heitor
TRA2020.52	Raquel da Silva Marinho	Raquel Marinho
TRA2020.53	Deborah de Almeida Pessoa de Souza	Deborah Souza
TRA2020.54	Fabiano Portes Rodrigues	Contramestre Bonequinho
TRA2020.55	William Carvalho de Lucena	Mudinho Artes
TRA2020.56	Paulo André Alves de Carvalho	Paulinho Jacaré
TRA2020.57	Daniel Martins Reis	Daniel Reis
TRA2020.58	Fabiane Ribeiro dos Santos Vieira	Fabi Arte
TRA2020.59	Leticia Bernardino Pereira Cavalcante	Let
TRA2020.60	Rafael Vieira Bragança	Rafael Vieira
TRA2020.61	Romario Barcelos Silva	Romario
TRA2020.62	Éliane Saldanha Santos	Lika
TRA2020.63	Alexia Ribeiro Dalcin Leal	Alexia Leal Fotografia
TRA2020.64	Sidmar Calixto Passos	Kalisto
TRA2020.65	Johnny Ribeiro Pereira	Johnny Bourne Grafite
TRA2020.66	Biana Santana de Oliveira	Bianca Santana Ateliê
TRA2020.67	Alexandre Barros Baptista	Alexandre Barros Marianno
TRA2020.68	Mônica Correia da Silva	Silva
TRA2020.69	Waltemir Francisco da Paixão	Mimi
TRA2020.70	Ariana Januzio dos Santos	Ari Januzio
TRA2020.71	Maria do Socorro Brito de Lima	Maria do Socorro Brito
TRA2020.72	Maria da Conceição Silva Jayme Barboza	Conceição
TRA2020.73	Quézia Menezes Souza	Tess
TRA2020.74	Eliana Martins de Oliveira	Eli
TRA2020.75	Beatriz Pontes dos Santos	Primas doces e salgados
TRA2020.76	Eric de Souza Teixeira	Eric Fanuel
TRA2020.77	José Vitor Silva de Assis	Vitor Assis
TRA2020.78	Melisa Belen Palavecino	Mel
TRA2020.79	Rodrigo Caetano	Rodrigo Caetano
TRA2020.80	Marília Coutinho Bruno	Marília
TRA2020.81	Erika Macário Dias Miranda	Dona Popota
TRA2020.82	Caroline Corrêa Lima Pauletich	Caroline Pauletich
TRA2020.83	Elizete Rodrigues Quirino	Elizete
TRA2020.84	Dalila Valéria Prado Simões	Dada
TRA2020.85	Ingrid Faria Soares Clemente da Silva	Ingrid Faria Soares Clemente da Silva

ECO2020.05	Sociedade da Mulher Guerreira	Monica Pátria Baldino
ECO2020.06	Recanto das Artes Ateliê	Sônia Monteiro Chiappini
ECO2020.07	Associação Cultural Nascente Pequena	Paulo Sérgio da Costa Martins
ECO2020.08	G.R.E.S. Guapimirim do Amanhã	Karel Ruel Rodrigues
ECO2020.09	Associação Cultural Onda Verde	Reinaldo Luis de Almeida Ozolins
ECO2020.10	Estudio Hud Photogrph	Hud-Mila Araújo
ECO2020.11	Adorável Companhia	Marcos Camelo e Cecilia Viegas
ECO2020.12	BG Fest	Bruno Dias Guerra
ECO2020.13	Studio de Dança Almeida Faro	Livia Camaçari
ECO2020.14	GRBC Baiuca Furiosa	
ECO2020.15	Escola de Musica AdoraSom	Alex Rocha de Almeida
ECO2020.16	SD Dance Studio	Kellen Cristiba Sacutti
ECO2020.17	AMAC - Associação de Moradores e Amigos de Citrolândia	Joana Maria Ribeiro Nascimento
ECO2020.18	Guapimirim Convention e Visitor Bureau	Anderson Ardisson
ECO2020.19	Gremio Recreativo Musical Guapiense	Wellington Benigno de Jesus Gome
ECO2020.20	Casa do Capoeira	Fabiano Portes (Contra Mestre Bonequinho)
ECO2020.21	Grupo de Capoeira ABAC	Marcelo Messias da Conceição
ECO2020.22	Felipe dos Santos Seixas - ME (Espaço Cultural Modelo)	Felipe dos Santos Seixas
ECO2020.23	Associação Guapiense de Integração Renovadora	Carmen Helena Ferreira Leite
ECO2020.24	Bruno Guedes Faria – Escola de Capoeira	Bruno Guedes Faria
ECO2020.25	Ingrid Faria Soares Clemente da Silva	Ingrid Faria Soares Clemente da Silva

**(Anexo II)****ESPAÇOS ARTÍSTICOS, COLETIVOS E EVENTOS CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS.**

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO	NOME COMPLETO – RAZÃO SOCIAL	NOME RESPONSÁVEL
ECO2020.01	Art & Flora Garden	Katia Fiuza
ECO2020.02	Associação Folia Estrela do Oriente de Guapimirim	João Batista da Silva
ECO2020.03	MS Events	Mario Sérgio Domingos Seixas
ECO2020.04	IBE- Instituto Benficiente Ebenézer	





PREFEITURA  
**GUAPIMIRIM**

*A terra do Dedo de Deus*

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM

**2020**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)